



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

*Capital Nacional Água Mineral*

www.lindoia.sp.gov.br

**LEI Nº 1.519, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”*

**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DS**

**020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000

Manutenção Fundo Municipal De Saúde

Material de Consumo

CA 312

Recurso Federal

R\$ 18.000,00

**Art. 2º** O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Expectativa de Receita de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE – PORTARIA Nº 2.358, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O COMBATE DA PANDEMIA COVID-19**, conforme publicação no Diário Oficial da União Seção 1 Pág 61, datado de 04 de Setembro de 2020, anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor nesta data.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020.

  
**LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020.

  
**LUIS FERNANDO BUENO**  
Diretor de Administração